



5311 - Pôster - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)
 GT07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
 Maria Nilceia de Andrade Vieira - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Resumo:

No contexto de ameaças à democracia e ao cumprimento dos planos decenais de educação, este texto, que integra pesquisa de doutorado em andamento, problematiza os sentidos da avaliação da Educação Infantil (EI) na política educacional brasileira. Ancorado em pressupostos teórico-metodológicos bakhtinianos e orientado por uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, o presente estudo desenvolve procedimento de análise documental do Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014), do Plano Estadual de Educação (PEE) (ESPÍRITO SANTO, 2015) e dos planos educacionais dos sete municípios que integram a Região Metropolitana da Grande Vitória, aprovados em 2015. As análises evidenciam a força de indução do PNE e indicam também algumas singularidades dos Planos Municipais de Educação quanto à estratégia relacionada à avaliação da EI. Conclui-se, demarcando a necessidade de mobilização e luta pelo cumprimento dos planos decenais e pela efetivação da avaliação da EI em uma perspectiva democrática e com foco na qualidade de sua oferta às crianças.

Palavras-chave: Educação Infantil. Avaliação. Plano Nacional de Educação. Plano Estadual de Educação. Planos Municipais de Educação.

Introdução

A mobilização em torno das Conferências Nacionais de Educação (CONAE, 2010; 2014) e, mais recentemente, da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE, 2018) inspiram o compartilhamento deste texto, que integra pesquisa de doutorado em desenvolvimento, para focalizar a avaliação da Educação Infantil (EI) em Planos Municipais de Educação (PME).

Em um cenário marcado por processos de avaliação em larga escala, iniciados na década de 1990, o Plano Nacional de Educação (PNE) anterior (BRASIL, 2001), já determinava a previsão de “Estabelecer, nos Municípios, em cinco anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil”. Este objetivo não alcançado, mantém-se no PNE atual (BRASIL, 2014), na estratégia 1.6 referente à meta de acesso à EI (Meta 1)[1], com o objetivo de:

[...] implantar, até o segundo ano da vigência deste PNE, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes (BRASIL, 2014, p. 2).

Diante da regulamentação da Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica (BRASIL, 2018), a EI passa a integrar o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Entretanto, permanecem lacunas quanto à definição de instrumentos, metodologias e sistematização de um processo avaliativo em consonância com as especificidades da EI. Desse modo, no contexto atual de ameaças à democracia e ao cumprimento dos planos educacionais, inúmeras são as medidas que pretendem “[...] cercar a autonomia das instituições e a liberdade de expressão no exercício da atividade profissional dos docentes” (ANPEd, 2016, s/p).

Cientes desses desafios, buscamos compreender os sentidos da avaliação da EI na política educacional, em especial nos textos dos planos decenais de educação, acreditando que esses documentos materializam lutas e resistências de diversos sujeitos engajados com a EI (VIEIRA; CÔCO, 2016), conforme indica a sustentação teórico-metodológica deste estudo.

Pressupostos teórico-metodológicos

No reconhecimento das diferenças, defendemos a concepção de avaliação da EI a partir dos conceitos bakhtinianos de *excedente de visão* e *heteroglossia*, na compreensão de que as múltiplas vozes expressam diversos pontos de vista. Para Bakhtin (2011) sempre construímos enunciados com base em valores que sustentam nossos julgamentos.

Nessa perspectiva, com abordagem qualitativa, de caráter exploratório e considerando o *contexto de produção de textos* (BALL, 2001, 2009; MAINARDES, 2006), analisamos os documentos do PNE (BRASIL, 2014), do Plano Estadual de Educação (PEE) (ESPÍRITO SANTO, 2015) e dos PME que integram a Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV)[2], aprovados em 2015, com os quais passamos a dialogar no próximo tópico.

A avaliação da Educação Infantil em planos municipais de educação

Na interação com o contexto local, buscamos compreender os sentidos da avaliação da EI nos PME selecionados, analisando especialmente a estratégia que focaliza essa ação avaliativa. Para isso, definimos como eixos analíticos: o prazo estabelecido para iniciar o processo, a periodicidade de realização e os critérios elencados.

No que tange ao prazo para realizar a primeira avaliação, quatro municípios estabelecem o mesmo período previsto no PNE e no PEE, ou seja, até o segundo ano de vigência do plano. Outros dois não mencionam datas e um município define o ano de 2016, que corresponde ao ano seguinte da aprovação de seu plano municipal. Se observada a periodicidade, quatro seguem os planos em nível nacional e estadual, prevendo a avaliação da EI a cada dois anos e três municípios não

explicitam nenhuma previsão, o que dificulta o monitoramento e a avaliação dessa estratégia no conjunto da meta 1.

Em relação aos critérios, seis planos municipais acompanham o PNE e o PEE, ou seja, pretendem avaliar “[...] a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes” (BRASIL, 2014, p. 2; ESPÍRITO SANTO, 2015, p. 2). Ainda na observância do PEE, a estratégia referente à avaliação da EI, que integra o total de 279, se propõe a “apoiar a implantação, em regime de colaboração [...]”, diferente da ação de “implantar” que figura no PNE. Tal diferença pode ser compreendida pela articulação necessária do plano estadual com a instância nacional e também com os municípios.

Retomando os PME, dois documentos explicitam a estratégia de avaliação da EI tal como definição do PNE. Em outros dois, observamos a peculiaridade de que sejam considerados aspectos próprios do contexto local ao demarcarem a avaliação com base em indicadores de qualidade e diretrizes municipais, mantendo também os parâmetros nacionais. Um dos planos aborda a avaliação institucional, porém é a avaliação das aprendizagens das crianças que assume centralidade, com articulação às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009) e sem estabelecer critérios para a avaliação da EI.

Na continuidade do diálogo, em outro PME, a estratégia determina a “aplicação” da avaliação com base em instrumentos nacionais, indicando que esse processo seja desenvolvido a partir do PNE. No entanto, a definição de que o plano de ação do ano seguinte seja elaborado como base nos dados produzidos com esse processo avaliativo, constitui uma especificidade do texto deste PME. Em outro plano municipal, a participação dos sujeitos é demarcada na sistemática de avaliação da EI com a previsão de formar um conselho de avaliação integrado por professores, familiares e pela secretaria de educação.

Podemos observar, portanto, algumas aproximações e também singularidades nos textos dos PME analisados, nos convocando a lutar pelo cumprimento das metas e estratégias de atendimento e de qualidade previstas nos planos educacionais e reafirmando a defesa da democracia e o direito à EI (CÔCO; SALGADO, 2018).

Essas aproximações e singularidades reunidas expressam a compreensão de que a avaliação da EI em âmbito municipal esteja alinhada com o PNE e com o PEE no que concerne aos critérios elencados; destacam ainda a opção por contemplar indicadores de qualidade também do contexto local; demonstram a necessidade de articular os dados produzidos durante o processo avaliativo à elaboração de plano de ação e, por fim, demarcam a participação de diferentes sujeitos. Esses elementos constituem sentidos que, embora distintos em alguns aspectos, dialogam com a concepção de uma avaliação que respeite as especificidades da primeira etapa da educação básica.

Considerações Finais

Integrando o debate em defesa de princípios democráticos para a definição e o acompanhamento das políticas educacionais, com este texto nos aproximamos de sentidos enunciados sobre a avaliação da EI em planos decenais, cuja elaboração, em muitos contextos, contou com processos participativos e o engajamento de diferentes sujeitos ligados à educação.

As análises indicam a força de indução do PNE e ressaltam algumas singularidades dos PME. Assumindo nossa *responsividade* com o contexto local, evidenciamos que a avaliação da EI está pautada no campo das políticas públicas, demarcando a necessidade de mobilização e luta para que esse processo se efetive em uma perspectiva democrática e com foco na qualidade de sua oferta às crianças.

Notas

[1] Considerando a exigência legal prevista no PNE quanto ao monitoramento e à avaliação das metas e estratégias, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) elaborou em 2016 e 2018 os dois primeiros ciclos de monitoramento. Na última publicação, uma das conclusões é de que a meta 1 de universalização da EI não foi alcançada, porém a tendência de sua evolução assinala que essa ela poderá ser atingida entre 2018 e 2020 (INEP, 2018). [2] Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cerca de dois milhões de habitantes do Espírito Santo (ES), que representam 48% da população, se concentram na RMGV que reúne sete municípios: Cariacica, Guarapari, Fundão, Viana, Vila Velha, Vitória e Serra. Embora os dados analisados sejam públicos, optamos por preservar a identificação dos municípios.

Referências

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO (Anped). **Educação Infantil: conquistas em riscos, resistências e mobilizações**. Reportagem especial da Anped sobre Educação Infantil. 25 novembro/2016.
- BAKHTIN, M. M. **Estética da criação verbal**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- BALL, S. J. Diretrizes políticas globais e relações políticas locais em educação. **Currículo sem Fronteiras**, v. 1, n. 2, p. 99-116, 2001.
- BALL, S. J. Entrevista com Stephen Joseph Ball: um diálogo sobre justiça social, pesquisa e política educacional. Entrevista concedida a Mainardes, J. & Marcondes, M. I. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 106, p. 303-318, jan./abr. 2009.
- BRASIL. Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Institui o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 09 de janeiro de 2001.
- BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 de junho de 2014.
- BRASIL. Resolução n.º 05, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, Seção 1, p. 18, 18 dez. 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Conae 2010**: Documento Final.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Conae 2014**: o PNE na articulação do sistema nacional de educação.
- BRASIL. **Decreto Nº 9.432, de 29 de junho de 2018**. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica.
- CÔCO, V.; SALGADO, R. G. Meta 1 - Reafirmando o direito à EI In: **Caderno de avaliação das metas do Plano Nacional de Educação**: PNE 2014-2024.1 ed. Brasília: ANPAE, 2018, v.1, p. 7-9.

CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO. **CONAPE 2018**. Documento base: plano de lutas.

ESPÍRITO SANTO. Lei n.º 10.382, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo (2015/2025). **Diário Oficial**, Vitória, 25 de junho de 2015.

MAINARDES, J. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr.2006.

VIEIRA, M. N. de A.; CÔCO, V. Avaliação e Currículo na Educação Básica: a especificidade da Educação Infantil. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, p. 812-831, v. 11, n. 3, set./dez. 2016.